



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

PROPOSTA Nº 583/2023

Assunto: Aprovar e sujeitar a consulta pública o projeto da Carta Municipal de Habitação, nos termos da proposta.

Pelouro: Habitação

Serviços: Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local

Considerando que:

- 1- A Constituição da República Portuguesa estabelece, no artigo 65.º, que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar” e ainda que, “para assegurar este direito, incumbe ao Estado programar e executar uma política de habitação”.
- 2- Foi aprovada a Lei de Bases da Habitação, através da Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro, publicada no Diário da República n.º 168/2019, série I, de 3 de setembro de 2019, que estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição da República Portuguesa.
- 3- O artigo 21.º da Lei de Bases da Habitação dispõe que os municípios devem alterar de forma coerente e interoperável os instrumentos de gestão territorial pertinentes, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes destinadas ao uso habitacional, e garantir a gestão e manutenção do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção.
- 4- O artigo 22.º da Lei de Bases da Habitação define que a Carta Municipal de Habitação é o instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, a articular, no quadro do Plano Diretor Municipal, com os restantes instrumentos de gestão do território e demais estratégias aprovadas ou previstas para o território municipal.
- 5- Através da Deliberação n.º 870/CM/2019, retificada e publicada no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1355 de 6 de fevereiro de 2020, foi aprovado o início do procedimento de elaboração da Carta Municipal de Habitação.
- 6- Através da Deliberação n.º 23/AML/2020, publicada no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1355 de 6 de fevereiro de 2020 foi aprovada a Declaração Fundamentada de Carência Habitacional, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei de Bases da Habitação.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- 7- Em dezembro de 2021 este executivo reativou as reuniões do Conselho Municipal de Habitação em cumprimento da periodicidade prevista no regulamento em vigor, aprovado através da Deliberação n.º 79/AM/2011, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 930, de 15 de dezembro de 2011.
- 8- O Conselho Municipal de Habitação é o órgão consultivo em matéria de política municipal de habitação, tendo sido convocado no âmbito da cocriação da Carta Municipal de Habitação de Lisboa para cinco reuniões dedicadas, que decorreram entre 24 de fevereiro de 2022 e 29 de maio de 2023.
- 9- A Carta foi elaborada em cocriação, de modo a garantir uma política de habitação para a década que seja inclusiva e participada.
- 10- O processo de cocriação da Carta Municipal de Habitação de Lisboa foi contínuo e aberto também a toda a sociedade a partir da abertura do Conselho a observadores informais, da promoção de encontros com especialistas, participação em eventos temáticos do setor, e ainda diversas reuniões com entidades, faculdades, associações, cooperativas, entre outros.
- 11- Ao longo do referido processo de cocriação as Juntas de Freguesia foram envolvidas através de reuniões dedicadas (março 2022), do envio de contributos escritos específicos e da receção prévia dos documentos da Carta Municipal de Habitação a propor.
- 12- A Carta Municipal de Habitação foi elaborada tendo como fontes de informação primária os indicadores municipais referentes à ação municipal em matéria de habitação e os indicadores dos censos 2021 relativamente aos dados globais da cidade.
- 13- A Carta Municipal de Habitação é o plano do município para a definição e acompanhamento de metas a dez anos no sentido de cumprir as prioridades apresentadas – aumentar e melhorar a oferta de habitação pública, em parceria e privada; reduzir as assimetrias no acesso à habitação e regenerar a cidade esquecida –, indo ao encontro dos três objetivos fundamentais: erradicar a pobreza, fixar famílias e tornar a cidade de Lisboa mais sustentável.
- 14- Nos termos do n.º 2 do Artigo 22.º da Lei de Bases da Habitação, a Carta deve ser aprovada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, auscultados os órgãos das freguesias e após consulta pública.
- 15- A proposta de aprovação e sujeição a consulta pública do projeto de Carta Municipal de Habitação apresentada na reunião de Câmara de 28 de junho de 2023 não obteve o apoio necessário à sua aprovação, tendo sido rejeitada.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

16- Em sequência, tornou-se necessário recuperar o processo de aprovação da Carta Municipal de Habitação, processo esse reforçado pela recomendação aprovada em Assembleia Municipal de Lisboa para que se possa dar início ao processo de consulta pública - Recomendação 078/01 - Para a recuperação do processo e aprovação da Carta Municipal de Lisboa.

17- Em reuniões tidas com os diferentes grupos de vereadores com assento na Câmara Municipal foi realizado um trabalho de conciliação tendo como objetivo maximizar consensos que possam ficar expressos no projeto de Carta Municipal de Habitação e que espelham uma estratégia de habitação para Lisboa estabilizada para a próxima década.

Assim,

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas i) e m) do n.º2 do artigo 23.º, da alínea h) do n.º1 do artigo 25.º e da alínea a) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, assim como dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar e submeter a consulta pública o projeto da Carta Municipal de Habitação, a decorrer pelo período de 30 dias a contar da data da publicação em Diário da República e no site da Câmara Municipal de Lisboa.

Lisboa, Paços do Concelho, 11 de outubro de 2023

A Vereadora da Habitação e Obras Municipais

(Filipa Roseta)

Anexos à proposta:

- Relatório e Medidas da Carta Municipal de Habitação de Lisboa
- Anexo 1 - Mapas da CMHL
- Anexo 2 - Metodologia de delimitação de Zona de Prioridade Habitação
- Anexo 3 - Participação no âmbito do Conselho Municipal de Habitação